



Comissão Permanente de  
Processo Administrativo Disciplinar

# Boletim da CPPAD

Nº 05 – agosto de 2022

**Reitor**

***Emmanuel Zagury Tourinho***

**Vice-Reitor**

***Gilmar Pereira da Silva***

**Presidente da CPPAD**

***José Guilherme Barbosa Dergan***



## SUMÁRIO

Comissão Permanente de  
Processo Administrativo Disciplinar

<b>1.</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR</b>	<b>3</b>
1.1	RECONDUÇÃO	3
<b>2.</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RITO SUMÁRIO</b>	<b>5</b>
2.1	DESIGNAÇÃO	5
2.2	RECONDUÇÃO	6

**1. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****1.1 RECONDUÇÃO**

<b>PROCESSO:</b>	<b>23073.028261/2021-79</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>2747/2022</b>
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.028261/2021-79,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 966/2022-Vice-Reitoria, de 15 de março de 2022, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora reconduzida terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Artigo 152 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 04 de Agosto de 2022</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>23073.001752/2020-55</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>2802/2022</b>
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.001752/2020-55,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 2.818/2020-Vice-Reitoria, de 26 de outubro de 2020, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Artigo 152 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 04 de Agosto de 2022.</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>23073.026244/2021-05</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>2904/2022</b>
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.026244/2021-05,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b>- Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 652/2022-Vice-Reitoria, de 17 de fevereiro de 2022, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Artigo 152 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 10 de Agosto de 2022.</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>23073.010139/2022-27</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>3071/2022</b>
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.010139/2022-27,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b>- Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 968/2022-Vice-Reitoria, de 15 de março de 2022, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora reconduzida terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Artigo 152 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 23 de Agosto de 2022</p>	

**2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RITO SUMÁRIO****2.1 DESIGNAÇÃO**

<b>PROCESSO:</b>	<b>23073.011699/2022-07</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>3021/2022</b>
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.011699/2022-07,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos Artigos nos termos 133, 138, 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112/90:</p> <p><b>Presidente: ALCEBIADES NORMAN CUNHA GOMES</b> - Assistente de Aluno, Mat. 1152774 - Secretaria Geral do Gabinete do Reitor</p> <p><b>Membro: ERISON PALHETA DE SOUSA</b> - Secretário Executivo, Mat. 2655352 - Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores Deliberativos</p> <p><b>Art. 2º</b> O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.</p> <p><b>Art. 5º</b> Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 18 de Agosto de 2022</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>23073.020379/2022-30</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>3022/2022</b>
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.020379/2022-30,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos Artigos nos termos 133, 138, 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112/90:</p> <p><b>Presidente: ERISON PALHETA DE SOUSA</b> - Secretário Executivo, Mat. 2655352 - Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores Deliberativos</p> <p><b>Membro: ALCEBIADES NORMAN CUNHA GOMES</b> - Assistente de Aluno, Mat. 1152774 - Secretaria Geral do Gabinete do Reitor</p> <p><b>Art. 2º</b> O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.</p> <p><b>Art. 5º</b> Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 18 de Agosto de 2022</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>23073.020382/2022-53</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>3023/2022</b>
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.020382/2022-53,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos Artigos nos termos 133, 138, 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112/90:</p> <p><b>Presidente: JOSE GUILHERME BARBOSA DERGAN</b> - Economista, Mat. 327049 - Secretaria Geral do Gabinete do Reitor  <b>Membro: ERISON PALHETA DE SOUSA</b> - Secretário Executivo, Mat. 2655352 - Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores Deliberativos.</p> <p><b>Art. 2º</b> O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.</p> <p><b>Art. 5º</b> Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 18 de Agosto de 2022</p>	

## 2.2 RECONDUÇÃO

<b>PROCESSO:</b>	<b>23073.007821/2022-32</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>3056/2022</b>
<p>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 0215/2017, de 05/01/2017 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 23073.007821/2022-32,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em Rito Sumário, designada pela Portaria nº 983/2022-Vice-Reitoria, de 16 de março de 2022, para dar continuidade na apuração dos fatos apontados no Processo acima mencionado, nos termos dos Artigos 133, 138, 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora reconduzida terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do parágrafo 7º, artigo 133 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 23 de Agosto de 2022.</p>	



**CPPAD**

Comissão Permanente de  
Processo Administrativo Disciplinar

# Boletim da CPPAD

**Distribuição: gratuita**  
**Periodicidade : mensal**

**Universidade Federal do Pará**  
**Campus Universitário do Guamá**

<http://www.ufpa.br/cppad>

**E-mail: [cppad@ufpa.br](mailto:cppad@ufpa.br)**

**Rua Augusto Corrêa, 01**

**CEP 66075-110**

**Belém - Pará - Brasil**